

Regulamento da Atribuição de Medalhas de Mérito Escolar

Regulamento da Atribuição de Medalhas de Mérito Escolar

As Medalhas de Mérito Escolar destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupo de alunos que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivos, cultural, pessoal, social ou desportivo.

Artigo 1º Medalha de Mérito Escolar

A Medalha de Mérito Escolar reconhece o aluno de cada turma e escola que obteve, através de dados objectivos, o melhor resultado global no final do ano lectivo.

Artigo 2º Características

As Medalhas terão 8 centímetros de diâmetro, com forma circular, tendo em relevo o brasão da Freguesia.

Artigo 3º Imposição das Medalhas

As Medalhas serão sempre impostas em cerimónia devidamente preparada para o efeito.

Artigo 4º Diplomas e respectivo registo da atribuição de Medalhas

- a) A concessão de qualquer Medalha será acompanhada de emissão do respectivo diploma assinado pelo Presidente da Junta e autenticado com selo branco da Junta de Freguesia de Roriz.
- b) Das Medalhas concedidas será feito o respectivo registo em livro próprio.

Artigo 5º
Deliberação

As medalhas serão atribuídas por deliberação do Conselho de Docentes de cada Escola da Freguesia.

Artigo 6º
Uso das Medalhas

Os agraciados poderão fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

Artigo 7º
Materiais utilizados

As Medalhas serão de bronze ou outros.

Artigo 8º
Renúncia ou Proibição do Uso das Medalhas

- a) O direito ao uso de Medalhas é pessoal e não se transmite nem entre vivos nem por morte.
- b) Exceptuam-se os casos de agraciação póstuma, em que a Medalha atribuída, será imposta a representante ou familiar do falecido e poderá por aquele ser usada apenas no decurso da respectiva cerimónia preparada para o efeito.

Artigo 9º
Entrada em vigor e Alterações

- a) Todas as alterações terão de ser aprovadas por maioria dos membros da Assembleia de Freguesia em efectividade de funções, sob proposta da Junta de Freguesia.
- b) O Presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado.

O Presidente da Junta de Freguesia